



# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Vereadores de Cacequi

RESOLUÇÃO Nº10, DE 14 DE JULHO DE 2015.

**CERTIDÃO**  
Certifico que no dia 14/07/15  
Afixei este documento no lugar de  
costume desta Câmara Municipal  
de Vereadores de Cacequi-RS.  
*[Assinatura]*

ACRESCENTA DISPOSITIVOS NO ART.5º DA RESOLUÇÃO Nº6, DE 1º DE JUNHO DE 2015, QUE REGULAMENTA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS AOS VEREADORES AO PRESIDENTE E SERVIDORES, NO AMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CACEQUI/RS, DISPOE SOBRE A FORMA DE ENTREGA DOS COMPROVANTES E ATESTADOS DE DIÁRIAS.

O Vereador AMAURI LIMA FRAGOSO, presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Cacequi/RS, no uso de suas atribuições legais,  
RESOLVE:

Art.1º O Artigo 5º da Resolução nº6, de 1º de junho de 2015, que regulamenta a concessão de diárias aos Vereadores, ao Presidente e aos Servidores, no âmbito da Câmara Municipal de Vereadores de Cacequi/RS, dispõe sobre a forma de entrega dos comprovantes e atestados de diárias, a partir desta data PASSA A VIGORAR COM A SEGUINTE REDAÇÃO:

“Art.5º Os Vereadores o Presidente e os Servidores beneficiados com uso de diárias prestarão contas no prazo de até 10 dias após o retorno a sede do município, na forma de relatório circunstanciado informando assunto tratado, pleitos apresentados e ainda Instruindo o referido relatório, somente, com documentos *originais*, tais como comprovante de comparecimento, protocolos, ofícios, declarações, diplomas e certificados de cursos, recibos, notas fiscais das despesas realizadas com hospedagem alimentação, locomoção etc. que atestem os motivos do referido deslocamento.

§1º Os documentos originais deverão ser apresentados no Protocolo da Câmara com cópia Xerox as quais as cópias serão autenticadas pelo funcionário responsável pelo setor e devolvidas ao beneficiado.

§2º. O Presidente o Vereador ou Servidor que não apresentar relatório e documentos originais para comprovação da viagem ficará impedido de requisitar nova diária até que a prestação de contas da anterior seja efetuada.

Art.2º Esta entra em vigor da data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDENCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CACEQUI, em 14 de julho de 2015.

*[Assinatura]*  
AMAURI LIMA FRAGOSO  
PRESIDENTE

*[Assinatura]*  
DIONISIO PRATES DE OLIVEIRA  
SECRETÁRIO DA MESA

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Rua Herminio Lira , 25 - Cep. 97.450-000 - Tel. ( 55) 3254-1449 – Fax 3254 1031 – Cacequi –RS

Email : [cmcacequi@terra.com.br](mailto:cmcacequi@terra.com.br)

“Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas”